



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 577, 15 DE SETEMBRO DE 2.011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.986,87 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 26.986,87 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta e sete centavos), para manutenção da merenda escolar no Município de Espírito Santo do Turvo do Ensino Regular e Ensino Médio, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 - Merenda Escolar

02.11.00 - Merenda Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 26.986,87

Fonte 02 - Ficha 213

08.306.0012.2.045 - Manutenção da Merenda Escolar

Total Geral.....R\$ 26.986,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos na importância de R\$ 26.986,87 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta e sete centavos), provenientes de excesso de arrecadação de repasse do Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Estado de Educação / Departamento Suprimento do Escolar para manutenção do Programa de Alimentação do Escolar.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Espírito Santo do Turvo, 15 de setembro de 2.011.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal